

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, visando o **Registro de Preço** para a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, MANUAIS, GARANTIAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO ADEQUADA**, atendendo às demandas administrativas, operacionais e de transporte dos municípios consorciados ao CODAMMA, na qualidade de **ORGÃO PARTICIPANTE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente demanda tem como finalidade atender às **necessidades operacionais, administrativas e de transporte dos municípios consorciados ao CODAMMA (Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira)**, do qual o município ora representado atua como **órgão participante**. A contratação, portanto, visa dar suporte às atividades essenciais dos entes consorciados, contribuindo para a **melhoria na prestação dos serviços públicos**, especialmente nas áreas de infraestrutura, saúde, educação, assistência social, transporte e logística municipal.

2.2. A adoção do **Registro de Preços** se justifica pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de contratação futura conforme a necessidade de cada ente consorciado, bem como pela economia de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e flexibilidade na

gestão de recursos públicos.

2.3. Além disso, a aquisição de veículos novos, devidamente equipados e dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos, proporcionará maior eficiência, durabilidade e redução de custos com manutenção, refletindo diretamente na **qualidade do serviço prestado à população**.

2.4. Dessa forma, fundamenta-se a necessidade da contratação, considerando os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.5.1 A presente contratação decorre da necessidade de atendimento integral das demandas dos municípios consorciados ao CODAMMA, considerando que o objeto não foi plenamente atendido no procedimento licitatório anteriormente realizado, qual seja, o **Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 014**.

No referido certame, **determinados itens restaram fracassados e outros desertos**, em razão da ausência de propostas válidas ou do não atendimento às exigências editalícias por parte dos licitantes participantes, o que impossibilitou a contratação de parte dos veículos necessários ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e de transporte dos entes consorciados.

Ressalta-se que o insucesso parcial do procedimento anterior **não decorreu da inexistência ou desnecessidade do objeto**, mas de fatores relacionados às condições de mercado, tais como oscilações de preços, indisponibilidade momentânea de determinados modelos de veículos, estratégias comerciais adotadas por fabricantes e fornecedores, bem como limitações operacionais dos potenciais licitantes à época da disputa.

Considerando que o objeto da contratação possui caráter **essencial e continuado**, sendo indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos pelos municípios consorciados, a não contratação dos itens fracassados e desertos compromete a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público.

Dessa forma, mostra-se **necessária e justificada a realização de novo procedimento licitatório**, com a repetição do objeto exclusivamente para os itens não contratados, visando ampliar a competitividade, possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas e assegurar o atendimento integral das necessidades identificadas, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, por fim, que a repetição do objeto **não configura fracionamento indevido ou duplicidade injustificada de contratação**, mas medida administrativa legítima e necessária para garantir a economicidade, a eficiência e o pleno atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 7) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A contratação tem por objeto o **fornecimento de veículos automotores novos**, zero quilômetro, das categorias leve, utilitário e pesado, devidamente equipados e prontos para uso, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e atendendo às demandas administrativas, operacionais e de transporte dos municípios consorciados ao CODAMMA.

4.2. Requisitos Técnicos dos Veículos

a) Veículos devem ser **novos, zero quilômetro**, sem uso anterior, exceto aquele necessário para deslocamento em testes de fábrica;

b) Devem ser entregues **com todos os equipamentos obrigatórios** exigidos por lei, bem como os acessórios especificados neste termo de referência.

c) Devem atender integralmente aos **requisitos de segurança veicular** estabelecidos pelo CONTRAN/Denatran.

d) Devem possuir no mínimo **12 (doze) meses de garantia de fábrica**, sendo preferível garantia estendida quando ofertada.

e) A entrega deve ser acompanhada de:

* Manual do proprietário;

* Manual de manutenção e garantia;

- * Certificado de registro do veículo (CRV);
- * **Nota fiscal** em nome do órgão contratante e
- * Chave reserva

4.3. Condições de Entrega

- a) A entrega deverá ocorrer preferencialmente na sede do CODAMMA ou nas prefeituras consorciadas, conforme designação, com o prazo de até 90 dias da emissão da Ordem de Compra.
- b) O veículo deverá ser entregue **licenciado, com todos os tributos quitados**, pronto para uso.
- c) A contratada será responsável pela **entrega técnica** e, se necessário, **treinamento operacional** para os servidores indicados.

4.4. Garantias e Assistência Técnica

- a) Garantia mínima de **12 meses**, preferencialmente com cobertura nacional.
- b) Rede de assistência técnica autorizada localizada em território nacional, preferencialmente em pelo menos um dos municípios consorciados.
- c) Atendimento de eventuais defeitos de fabricação durante o período de garantia, sem custos adicionais ao contratante.

4.5. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os veículos conforme especificações técnicas.
- b) Garantir o cumprimento dos prazos de entrega e das condições contratuais.
- c) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato.

4.6. A presente contratação visa garantir a renovação, modernização e ampliação da frota de veículos dos municípios consorciados ao CODAMMA, assegurando a prestação eficiente de serviços públicos essenciais, como transporte de pessoal, atendimento de demandas operacionais e apoio logístico às atividades administrativas.

4.7. Demais requisitos, previstos no tópico 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A execução do objeto será realizada por **entrega única e direta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme previsão neste Termo de Referência e na minuta contratual. A contratada será responsável pelo fornecimento e entrega de veículos automotores novos, zero quilômetro, leves, utilitários e pesados, conforme as especificações técnicas definidas, em local(is) previamente indicado(s) pelo Consórcio CODAMMA ou pelos municípios consorciados.

Etapas de Execução

5.2. A execução do contrato observará as seguintes etapas:

a) Confirmação do Pedido

Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será formalizado o pedido de fornecimento, especificando a quantidade e os modelos dos veículos a serem entregues, bem como os locais de entrega.

b) Preparação e Licenciamento dos Veículos

A contratada será responsável por providenciar toda a documentação necessária para o registro, emplacamento e licenciamento dos veículos junto ao DETRAN, entregando-os prontos para uso, com todas as taxas quitadas.

c) Entrega Técnica

A entrega dos veículos será acompanhada de verificação técnica por parte de comissão designada pela Administração Pública, com conferência das especificações, funcionamento, presença dos acessórios e documentação exigida.

d) Treinamento Operacional (quando aplicável)

A contratada deverá oferecer **treinamento básico de operação** e orientação, especialmente para veículos com características especiais (ex: caminhão, máquinas, veículos adaptados).

e) Local de Execução

A entrega dos veículos deverá ser realizada:

- Na sede do Consórcio CODAMMA;
- Ou nas prefeituras dos municípios consorciados, conforme definição prévia da Administração.

f) Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto se dará em duas fases, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Recebimento Provisório:

Será realizado por comissão designada para esse fim, que verificará o cumprimento das exigências técnicas, legais e contratuais. A contratada emitirá termo de entrega e a Administração emitirá termo de recebimento provisório.

Recebimento Definitivo:

Após o período de verificação e testes (prazo previsto no contrato ou no Termo de Referência, geralmente de 5 a 10 dias úteis), e não sendo constatadas irregularidades ou defeitos, será emitido o termo de recebimento definitivo.

5.2. Responsabilidades da Contratada:

- * Fornecer os veículos conforme especificações técnicas;
- * Providenciar documentação completa, licenciamento e emplacamento;
- * Garantir a entrega dentro do prazo contratual;
- * Oferecer suporte e assistência técnica durante o período de garantia;
- * Prestar esclarecimentos e orientações técnicas, quando solicitadas.

5.3. Responsabilidades da Administração:

- * Emitir a ordem de fornecimento com as especificações e prazos.
- * Acompanhar a execução contratual por meio de fiscalização técnica designada.
- * Realizar o recebimento provisório e definitivo.
- * Aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento contratual.

5.4. CONTRATO GERENCIADO PELO CONSÓRCIO - CODAMMA

A contratação será formalizada pelo **CODAMMA**, na qualidade de **órgão gerenciador**, com a lavratura da Ata de Registro de Preço com a empresa vencedora, responsável por conduzir o processo licitatório, e disponibilizar a contratação para os **municípios consorciados (órgãos participantes)** que manifestarem interesse.

a) FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO DOS MUNICÍPIOS

Cada município consorciado interessado na execução dos serviços deverá:

- Assinar termo de adesão ao contrato;
- Designar servidor como fiscal local da execução;

- Indicar o limite orçamentário para atendimento dentro do contrato.

b) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A contratada deverá manter canal direto de comunicação com:

- Fiscal designado por cada município participante;
- Equipe técnica do CODAMMA, responsável pelo gerenciamento central do contrato.
- Todas as ações operacionais, ajustes e pendências deverão ser registradas formalmente, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou ferramenta de controle compartilhado.

c) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse público. A execução nos municípios ocorrerá conforme a formalização de cada termo de adesão.

d) PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada poderá acarretar:

- Advertência;
- Multas proporcionais ao serviço não executado;
- Suspensão do contrato no município envolvido;
- Rescisão contratual, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma **compartilhada entre o CODAMMA (órgão gerenciador) e os municípios consorciados (órgãos participantes)**, observando-se os princípios da eficiência, transparência, controle e conformidade contratual, com base em um plano de fiscalização previamente definido, com o objetivo de estabelecer os procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar a conformidade do fornecimento dos veículos contratados com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de

Referência e no contrato.

6.2. Agente de Fiscalização e Gestor do Contrato

- a) Será designado, por meio de portaria ou despacho interno, um Gestor do Contrato, responsável por acompanhar formalmente a execução contratual.
- b) Também será designado um ou mais fiscais técnicos, com conhecimento compatível com o objeto contratado (mecânica, transporte, logística etc.), para o acompanhamento específico dos aspectos técnicos.
- c) As responsabilidades do gestor e dos fiscais seguem o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

- a) Controlar o cumprimento dos prazos contratuais.
- b) Mediar a comunicação entre a contratada e a Administração.
- c) Analisar e emitir parecer sobre eventuais aditivos contratuais.
- d) Solicitar parecer técnico à fiscalização quando necessário.
- e) Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da lei.

6.4. Atribuições da Fiscalização Técnica

- a) Verificar a conformidade dos veículos entregues em relação às especificações técnicas (modelo, ano, cor, motorização, acessórios, documentação etc.).
- b) Acompanhar a entrega técnica e, se for o caso, o treinamento de operação.
- c) Informar ao gestor do contrato eventuais não conformidades, para que sejam adotadas medidas corretivas.

6.5. Instrumentos de Controle

- a) Checklists de recebimento técnico, **com itens a serem conferidos na entrega dos veículos.**
- b) Relatórios periódicos **de acompanhamento da execução (entregas parciais ou únicas).**
- c) Registro fotográfico **e documental da entrega dos bens.**
- d) Termos de recebimento provisório e definitivo, **conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.**

6.6. Comunicação e Registro

- a) Toda a comunicação com a contratada será realizada por meio formal (ofício, e-mail institucional, sistema eletrônico), devendo ser registrada nos autos do processo contratual.
- b) Todas as ocorrências relevantes (não conformidades, atrasos, substituições, correções) deverão ser documentadas.

6.7. Sanções e Medidas Corretivas

- a) O não cumprimento de obrigações contratuais será objeto de notificação à contratada, com prazo para manifestação ou correção.
- b) Persistindo a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato (advertência, multa, suspensão).

6.8. Encerramento da Fiscalização

- a) A fiscalização será considerada encerrada com a emissão do termo de recebimento definitivo, desde que não haja pendências técnicas, documentais ou jurídicas relativas ao contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021).

Forma de Medição

7.1. A medição da execução contratual será realizada com base na **verificação da entrega efetiva dos veículos**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, observando:

- * Quantidade de veículos entregues;
- * Conformidade técnica dos veículos (modelo, ano, acessórios, documentação);
- * Prazo de entrega contratual;
- * Documentação fiscal regular (nota fiscal emitida em nome do órgão contratante, com descrição completa do item fornecido).
- * A medição será realizada por **fiscal técnico designado**, com emissão de **relatório de conformidade** e validação pelo **Gestor do Contrato**.

Etapas de Pagamento

7.2. O pagamento à contratada será realizado **após a entrega e o recebimento provisório dos veículos**, de acordo com as seguintes condições:

- * **Entrega única ou por lotes:** o pagamento será proporcional aos veículos entregues e devidamente recebidos (parcial ou integral).
- * Pagamentos só serão realizados mediante:

- a) Apresentação da **nota fiscal/fatura compatível com o objeto entregue**;
- b) Emissão do **termo de recebimento provisório** pela Administração;
- c) Comprovação da **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista** da contratada, na data da emissão da nota fiscal;
- d) **Atesto de conformidade** pela fiscalização técnica.

Condições Gerais

7.3. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de **atesto da nota fiscal**, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Os pagamentos serão realizados via **ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada**.

7.5. Havendo glosa parcial na entrega ou nos documentos, o pagamento será suspenso até a devida regularização.

7.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será aplicada **atualização monetária**, conforme índices legais.

Penalidades em caso de inadimplemento

7.7. Caso a contratada não realize a entrega conforme as condições previstas, poderão ser aplicadas:

- * Penalidades administrativas (advertência, multa, suspensão etc.);
- * Compensações financeiras ou glosas proporcionais;
- * Ressarcimento por perdas e danos, se cabível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021).

8.1. A presente contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO**, na forma de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme a natureza do objeto e a legislação vigente, nos termos da **Lei Nº 14.133/2021**, desde que observados os requisitos

legais quanto à vantajosidade, regularidade e formalização adequada.

8.2. Essa escolha se justifica pelo fato do objeto apresentar **padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e anexos**, permitindo ampla competição e julgamento por critério objetivo, conforme o princípio da isonomia.

8.3. A licitação será conduzida pelo **CODAMMA – Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira**, na qualidade de **órgão de gerenciador** cabendo a ele realizar:

- a) A elaboração do edital e dos anexos;
- b) A condução da sessão pública;
O julgamento das propostas e habilitação dos licitantes;
- c) A adjudicação e homologação do resultado.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2. A opção pelo **menor preço por item** justifica-se em razão da natureza do objeto (fornecimento de veículos), que possui **características técnicas objetivas e padronizadas**, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas para cada item, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a divisão por item possibilita a **contratação de fornecedores distintos para tipos diferentes de veículos**, assegurando maior competitividade e especialização.

8.5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a **documentação comum prevista na Lei nº 14.133/2021**, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.**
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores**
- C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato**

formal de designação de diretoria em exercício.

- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- E) Procuração do representante do licitante no Pregão Eletrônico, se for o caso.
- F) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- B) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- C) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias.
- D) Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei.
- E) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- F) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- G) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa mencionada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- H) Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

✦ Observação: A Administração poderá realizar a **verificação eletrônica nos sistemas oficiais**, como o **SICAF**, sendo dispensada a apresentação dos documentos se forem acessíveis diretamente pelo sistema.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- A) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão;**
- B) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento.**
- C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- D) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;**

HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A) Declaração do fabricante (ou distribuidor autorizado), no caso de marcas específicas exigidas;**
- B) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição**

de aprendiz a partir de quatorze anos e demais declarações previstas no edital.

C) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) Itens(s) arrematado(s).

D) A Justificativa da exigência do atestado tem fundamento no inciso II do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como no princípio da qualificação técnica, previsto no artigo 63 da mesma norma, sendo essencial para evidenciar que a empresa possui capacidade técnica operacional para o pleno atendimento das exigências do objeto licitado. Ressaltamos que os atestados apresentados refletem serviços efetivamente realizados com qualidade, pontualidade e conformidade com os critérios técnicos exigidos, demonstrando, assim, a aptidão da empresa para atender às condições estabelecidas no edital. Dessa forma, entende-se plenamente justificada a apresentação do(s) atestado(s), como meio idôneo e legítimo para fins de habilitação técnica na presente licitação. Tal exigência é necessária para que possamos analisar tecnicamente todas as funções, características e a qualidade dos veículos, acessórios, equipamentos e demais itens fornecidos conforme apresentados na proposta.

8.5.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

8.5.2. O(a) Pregoeiro(s) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.5.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, priorizando:

- A) Empresas sediadas no Brasil que desenvolvam tecnologia nacional;
- B) Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados do INSS;
- C) Sorteio público, caso persista o empate após os critérios anteriores.

8.7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado o tratamento diferenciado às **ME/EPP**, conforme disposto nos arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, incluindo:

Preferência de contratação em caso de empate;

Prazo adicional de 5 dias úteis para regularização fiscal no momento da habilitação, caso estejam com alguma certidão vencida.

8.8. EXIGÊNCIA DE REGULARIDADE AO LONGO DA EXECUÇÃO

A empresa vencedora deverá manter **regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência contratual**, sob pena de sanções, suspensão ou rescisão contratual.

8.9. Essa forma de seleção está alinhada aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público, assegurando que a prestação dos serviços ocorra com qualidade, eficiência e observância da legalidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as especificações do objeto e demais documentos necessários para o cumprimento do contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

9.1.2. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de verificar nos registros da CONTRATADA sempre que julgar necessário, o cumprimento das obrigações de sua responsabilidade.

9.1.3. Realizar o pagamento de acordo com o previsto em contrato. Emitir ordens de serviço, disponibilizar informações e local de acesso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

10.1. São Obrigações da Contratada:

10.1.1. A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

10.1.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o objeto deste Termo de Referência.

10.1.3. Caberá a CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, transporte, estadia, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. É vedada a subcontratação da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, não podendo ocorrer em nenhuma hipótese.

12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Consórcio ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$21.235.027,13 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e sete reais e treze centavos)** conforme relação dos veículos no

item abaixo.

14.2. Esta licitação seguirá as especificações abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UND	<p>MOTONIVELADORA 2025/2026</p> <p>ARTICULADA, ZERO HORA, NOVA DE FABRICA, EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS COM AR CONDICIONADO, MOTOR A DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM POTENCIA LIQUIDA VARIABEL DE NO MINIMO 200 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TORQUE MAXIMO LIQUIDO DE NO MINIMO 800 NM, LAMINA CENTRAL COM MINIMO DE 3.900MM X 620MM X 19MM, TRANSMISSAO COMMUNIMO DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RE, CHASSI EM CAIXA FECHADA, CIRCULO COM ROTACAO CONTINUA DE 360 GRAUS, ANGULO DE TALUDE DE 90 GRAUS, DESLOCAMENTO LATERAL DA LAMINA MINIMO DE 500MM PARA AMBOS OS LADOS, EIXO DIANTEIRO COM OSCILACAOMINIMA DE 16 GRAUS PARA AMBOS OS LADOS E VAO LIVRE DE 580MM, SISTEMA HIDRAULICO COM BOMBA DE PISTOES AXIAIS E FLUXO VARIABEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, DIRECAO HIDRAULICA, RIPPER TRASEIRO COM MINIMO DE 03DENTES, PNEUS MINIMO 17,5X25, FREIO DE SERVICO MULTIDISCO EM BANHO DE OLEO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 17.300 KG, CONTRAPESO DIANTEIRO/ PLACA DE EMPUXO DE NO MINIMO 700KG. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	5	R\$ 1.107.374,39	R\$ 5.536.871,95

2	UND	<p>ÔNIBUS RURAL ORE 03 2025/2026 ZERO KM MOTORIZAÇÃO: MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TORQUE ELEVADO PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, TRANSMISSÃO MANUAL, DE 5 A 6 MARCHAS, COM REDUZIDA, SUSPENSÃO REFORÇADA, TIPO FEIXE DE MOLAS OU MISTA, ADEQUADA PARA TRÁFEGO EM VIAS RURAIS E CONDIÇÕES SEVERAS, FREIOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO A AR, DOTADO DE ABS, CARROCERIA TIPO RURAL ESCOLAR, COM ESTRUTURA REFORÇADA, 1 PORTA LATERAL E SINALIZAÇÃO "ESCOLAR/RURAL", CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRA DE RODAS E ASSENTOS PREFERENCIAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 23 E MÁXIMO DE 44 PASSAGEIROS SENTADOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: TACÓGRAFO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, ILUMINAÇÃO INTERNA, SINALIZAÇÃO EXTERNA DE "ESCOLAR/RURAL". CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	7	R\$ 489.721,99	R\$ 3.428.053,93
---	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------	------------------

3	UND	<p>ÔNIBUS URBANO ORE 2 2025/2026 ZERO KM MOTORIZAÇÃO: MOTOR DIESEL/BIODIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 A 6 MARCHAS OBRIGATÓRIOS, SUSPENSÃO A AR OU METÁLICA, REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM VIAS PAVIMENTADAS, FREIOS COM SISTEMA PNEUMÁTICO A AR, COM ABS/EBS, CARROCERIA DO TIPO URBANO, PISO BAIXO OU SEMIELEVADO, 2 PORTAS LATERAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, ESPAÇO RESERVADO PARA CADEIRA DE RODAS, ASSENTOS PREFERENCIAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 30 E MÁXIMO DE 50 PASSAGEIROS SENTADOS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: TACÓGRAFO, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, JANELAS BASCULANTES OU SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, CÂMERA DE RÉ OPCIONAL. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	6	R\$ 512.500,00	R\$ 3.075.000,00
---	-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	----------------	------------------

4	UND	<p>PÁ CARREGADEIRA 2025/2026</p> <p>NOVA, ZERO HORA TRABALHADA, EQUIPADA COM MOTOR TURBO DIESEL, MÍNIMO DE 4 CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 600 NM, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMO DE 145 HP. EQUIPADA COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E PROTEÇÃO COM CERTIFICADO ROPS/ FOPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.800 KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 M³, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 190 LITROS, VELOCIDADE MÁXIMA A FRENTE MÍNIMO DE 38 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA A RÉ MÍNIMO DE 17 KM/H, ALTURA MÁXIMA DA CABINE NÃO SUPERIOR A 3.300 MM, ÂNGULO DE GIRO DE AMBOS OS LADOS MÍNIMO DE 40°, COMPRIMENTO TOTAL DO EQUIPAMENTO NÃO SUPERIOR A 7.300 MM. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	4	R\$ 598.375,00	R\$ 2.393.500,00
5	UND	<p>RETROESCAVADEIRA 2025-2026</p> <p>MOTOR A DIESEL, NOVA, ZERO HORA, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 90 HP, TORQUE MÍNIMO 380 NM, TECNOLOGIA MAR-I / EURO 5 OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO POWERSHIFT OU EQUIVALENTE, MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, COM INVERSOR DE MARCHA, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAÇÃO 4X4, COM ACIONAMENTO MECÂNICO OU ELETRO-HIDRÁULICO, BLOQUEIO DE DIFERENCIAL, CARREGADEIRA FRONTAL CAPACIDADE MÍNIMA 1,0 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA 6.000 KGF, ALTURA DE DESCARGA MÍNIMA 2,70 M, RETROESCAVADEIRA TRASEIRA PROFUNDIDADE MÍNIMA 4,5 M, ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO 5,5 M, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO BRAÇO 4.000 KGF, CAÇAMBA 6.000 KGF, FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, COM FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE, CABINE FECHADA, CLIMATIZADA (AR-CONDICIONADO E AQUECEDOR), COM</p>	5	R\$ 436.000,00	R\$ 2.180.000,00

		CERTIFICADO ROPS/FOPS, BANCO ERGONÓMICO, PAINEL DIGITAL, JOYSTICK OU ALAVANCAS, CINTO DE 2 ou 3 PONTOS, PESO OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 7.500 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS. TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.			
6	UND	VEÍCULO TIPO MINI VAN 07 LUGARES 2025/2026 VEÍCULO 0 (ZERO) KM, CÂMBIO MANUAL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO, FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 07 LUGARES, COM 04 PORTAS LATERAIS, TAPETES E OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. COR BRANCA.	5	R\$ 142.393,89	R\$ 711.969,45
7	UND	VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA-2025/2026 BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL, GASOLINA), DIREÇÃO: ELÉTRICA, 4 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2600MM, MOTORIZACÃ 1.8, TRAÇÃO DIANTEIRA (4X2), COM TODOS OS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, NO MÍNIMO 115CV (A), CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650KG, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ABS com EBD, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARITIMA, TOMADA DE FORÇA 12V, SISTEMA DE IMOBILIZADOR ANTIFURTO, NA COR BRANCO OU PRATA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FRETE INCLUSO, 0 KM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	5	R\$ 198.933,33	R\$ 994.666,65

8	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES DIESEL-2025/2026</p> <p>COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO: ELÉTRICA, 2 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, TRAÇÃO (4X4) COM REDUZIDA, COM TODOS OS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, NO MÍNIMO 115CV (A), CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000KG, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ABS com EBD, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, TOMADA DE FORÇA 12V, SISTEMA DE IMOBILIZADOR ANTIFURTO, COR BRANCO OU PRATA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DEVIDAMENTE OU PRATA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FRETE INCLUSO, 0 KM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR</p>	4	R\$ 249.546,93	R\$ 998.187,72
9	UND	<p>VEÍCULO COM ACESSIBILIDADE MÍNIMO DE 10 PESSOAS 2025/2026</p> <p>VEICULO 0 KM, CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS COM ACESSIBILIDADE; RESOLUÇÃO CONTRAN 939/2022; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 3665 MM; TV COM KIT MULTIMÍDIA; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; TRACÇÃO 4X2. FORNECER VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE MINAS GERAIS, DE ACORDO COM O PADRÃO DO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL. COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	3	R\$ 294.029,35	R\$ 882.088,05

10	UND	<p>VEÍCULO DE PASSEIO COM CARROCERIA HATCH 2025/2026 BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), DIREÇÃO: ELÉTRICA, 5 PORTAS, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE 2530MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 TURBO A 1.3 TURBO, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM TODOS OS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, NO MÍNIMO 80CV (A), PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ABS com EBD, NA COR BRANCO OU PRATA, A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DEVIDAMENTE LICENCIADO, COM FRETE INCLUSO, 0 KM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.</p>	11	R\$ 94.062,67	R\$ 1.034.689,37
----	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------------	------------------

OBS: Considerando o princípio do formalismo moderado e da razoabilidade será concedido uma tolerância de 5% dos quantitativos, previsto nas características técnicas dos itens.

14.3. Todos os valores estimados consideram a carga tributária, encargos trabalhistas, custos e operacionais e administrativos.

14.4. A estimativa serve como referência para julgamento da vantajosidade, não se

constituindo em teto absoluto, podendo ser ajustada após a definição da proposta mais vantajosa e da negociação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A estimativa está devidamente documentada e arquivada no processo de contratação, conforme exigência legal.

15. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), com data base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, conforme art. 92, §3º da Lei Federal 14.133/21.

15.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

15.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021).

15.1. A contratação do objeto deste processo qual seja, o fornecimento de veículos leves e pesados novos — **possui previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e está devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, conforme estabelecido no art. 6º, XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A adequação orçamentária está devidamente evidenciada por meio da reserva de dotação orçamentária própria, observando os limites legais e os créditos disponíveis nas respectivas rubricas orçamentárias dos municípios consorciados ao CODAMMA, na qualidade de órgãos participantes.

Barbacena/MG, 15 dezembro de 2025

ELIO DE SOUZA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento

Portaria Nº 022/2025